



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIACHO DAS ALMAS - PE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

OFÍCIO GP Nº 073 / 2024

RIACHO DAS ALMAS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA,

DR. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES.

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 235/2024, DE LAVRA DESTE PARQUET, O QUAL REQUER INFORMAÇÕES EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO PA Nº 01700.000.074/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do seu **PRESIDENTE**, o Sr. **NESTOR DE LIRA MOURA**, através dos poderes e atribuições conferidas pelas normas legais e regimentais, vem informar e responder o que se segue.

De início, pontua-se que foi encaminhado ofício por esta Promotoria de Justiça, requerendo informações sobre o acatamento da Recomendação expedida nos autos de nº 01700.000.074/2023. No entanto, considerando que o Poder Legislativo Municipal foi parte do processo eleitoral, em que seus integrantes estavam na disputa do pleito, deste modo não foi possível responder o citado ofício tempestivamente.

Nesse sentido, feita a contextualização e justificativa para apresentação de resposta, destaca-se de pronto que a Câmara Municipal **irá acatar parcialmente a recomendação ministerial**.

No tocante a **IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS POR MEIO DE ADESIVO**, assinala-se que estes já foram providenciados e apensados nos veículos oficiais, conforme faz prova as imagens em anexo. Veja-se:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

No tocante a PUBLICIDADE À PRESENTE RECOMENDAÇÃO, informa-se que foi colocada uma cópia no quadro de avisos da Câmara Municipal, bem como foi lida e informada aos Vereadores na sessão ordinária, atendendo rigidamente aos preceitos legais de publicidade e transparência.

No entanto, no tocante a providenciar a instalação de aparelho rastreador nos veículos oficiais da Câmara Municipal, informamos que tal recomendação não será possível ser acatada. Posto que, no contrato de locação de um veículo, não consta esse ônus para a empresa, ademais não cabe aditivo no contrato, pois, o mesmo se encerrará em definitivo em 30 de dezembro de 2024.

No que tange ao veículo que pertence a Câmara, é necessário que seja feito o processo de licitação para contratação, que carece sobretudo, de dotação orçamentária, tendo em vista a Lei Orçamentária vigente, foi aprovada no final de 2023, e não constou a autorização para inclusão desta despesa, levando em consideração justamente as condições financeiras e de realidade local desta Câmara Municipal.

Relembra-se que o Município de Riacho das Almas é de pequeno porte, tendo 20.646 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis) habitantes, segundo dados do último censo do IBGE. Da mesma forma, nos termos do art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, por conta da quantidade populacional, a Câmara tem apenas 11 (onze) vereadores.

Logo, exigir de uma Câmara Municipal de pequeno porte, a instalação de um sistema operacional como este, demanda dispêndio de recursos públicos, impactando diretamente na infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo. Da mesma forma, exige qualificação de pessoal que deveria ficar responsável pelo manuseio desse sistema, não sendo proporcional e razoável a realidade local e ao próprio andamento do Poder Legislativo, haja vista que inexistem em outras Câmaras próximas o referido sistema.

Nesse sentido, informa-se a anuência desta edilidade em relação as recomendações encaminhadas por este *Parquet*, visando dar maior transparência para melhoria dos serviços públicos e da própria fiscalização destes. Entretanto, após criteriosa análise da referida recomendação, sobretudo, consulta aos órgãos internos, a Câmara Municipal esclarece que optará por continuar com o seu sistema de registro e controle da utilização dos veículos oficiais. Seguindo inclusive, o padrão das demais Câmaras de todo o estado de Pernambuco, de porte semelhante ao desta *edilidade*. Esta decisão foi baseada em considerações financeiras e operacionais que merecem ser expostas.

Nessa linha, no tocante aos custos financeiros, a aquisição e a implementação de um sistema de rastreador demandaria investimentos que, atualmente, encontram-se fora das possibilidades orçamentárias deste Poder Legislativo Municipal. O levantamento de recursos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

necessários para a instalação desse sistema impactaria nas finanças da Câmara, podendo haver cortes nas despesas com pessoal e serviços, essencialmente necessários ao bom funcionamento dos trabalhos desta Casa Legislativa.

Quanto aos aspectos operacionais, a Câmara Municipal entende que a manutenção do controle interno é uma alternativa viável para garantir o registro adequado da utilização dos veículos. Além disso, cabe ressaltar que este tipo de controle é prática consolidada em diversas instituições ao longo dos anos, com resultados satisfatórios quanto à eficiência e à confiabilidade na gestão de recursos humanos, inclusive tendo até agora todas as contas auditadas e aprovadas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado. Não ficando vedada, a adoção de medidas adicionais a serem implementadas para fortalecer o controle e a fiscalização, garantindo sua eficácia e integridade.

Ressaltamos que a Câmara Municipal está à disposição para cooperar com o Ministério Público e para prestar quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para a compreensão desta decisão. Estamos comprometidos com a busca de soluções que atendam aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência na administração pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que eventualmente se façam necessários, ao tempo, que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE LIRA
MOURA:00980193419

Assinado de forma digital por
NESTOR DE LIRA
MOURA:00980193419
Dados: 2024.10.15 14:46:10 -03'00'

NESTOR DE LIRA MOURA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL